RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 276, de 5 de novembro de 2004.

Altera a redação de artigos do Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e revoga a Resolução COUNI-UEMS Nº 266, de 24 de maio de 2004.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2004,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Dar nova redação aos arts. 13 e 16 do Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 266, de 24 de maio de 2004, que passam a ter a seguinte redação:
- "**Art. 13.** Aos docentes é facultados o empréstimo de até 5 (cinco) livros, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- Parágrafo único. Aos técnico-administrativos, em cursos de Pós-Graduação, é facultado o empréstimo de até 5 (cinco) livros, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem direito a renovação."
- "Art. 16. Material circulante é aquele permitido para empréstimo domiciliar e compreende os livros, as fitas em VHS e, outras mídias quando parte integrante de livros didáticos."
- **Art. 2º** Incluir artigo no Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:
- "Art. 14. Aos docentes é facultado o empréstimo de até 3 (três) fitas em VHS, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem direito a renovação."
- **Art. 3º** O Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul devidamente atualizado integra o anexo desta Resolução.
 - Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 5º** Revoga-se a Resolução COUNI-UEMS Nº 266, de 24 de maio de 2004, e demais disposições em contrário.

Dourados, 5 de novembro de 2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVESPresidente COUNI/UEMS



Anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 276, de 05/11/2004

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** As Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul são de livre acesso e destinam-se à Comunidade Universitária e ao público em geral.
- **Art. 2º** A Biblioteca Central/Dourados permanece aberta para atendimento aos usuários, de segunda à sexta-feira das 7:30 às 22:30 horas e aos sábados, das 8 às 12 horas.
- **Art. 3º** As Bibliotecas das Unidades Universitárias permanecerão abertas de acordo com deliberação do Conselho Comunitário Consultivo de cada Unidade Universitária, observando sempre o horário de aula e as necessidades dos cursos.

CAPÍTULO II DOS EMPRÉSTIMOS E CONSULTAS

Seção I Dos empréstimos

- **Art. 4º** Poderão inscrever-se para empréstimos:
- I os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição;
- II os docentes e demais servidores da Instituição;
- III os beneficiários de convênios;
- IV os doadores de acervo, livros raros, material especial e de relevância para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- § 1º A Comunidade externa poderá fazer uso das Bibliotecas para consultas no local.
 - § 2º A Biblioteca não receberá doações gravadas com ônus.
- **Art. 5º** O usuário deverá apresentar, obrigatoriamente, o seu cartão de identificação para empréstimos e renovação.
 - **Art. 6º** As inscrições de usuários serão efetuadas mediante:
- I apresentação de RGM quando acadêmico, matrícula quando docente ou técnico administrativo, ou documento de identificação da instituição conveniada quando beneficiário de convênio;
 - II apresentação de carteira de identidade;
 - III entrega de uma foto 3 x 4;
 - IV preenchimento de formulário de cadastro.
- § 1º O usuário da Biblioteca, ao receber seu cartão de identificação, deverá colar fotografia, assinar e plastificá-lo a frio.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fls. 02/05 - Regulamento das Bibliotecas - RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 276, de 05/11/2004)

- § 2º A Biblioteca Central e das Unidades Universitárias manterão em seu poder um cartão de empréstimo com foto do usuário.
 - § 3º Cada usuário só poderá ter uma inscrição na Biblioteca.
- **Art. 7º** O cartão de identificação do usuário é numerado, nominativo e intransferível e sob nenhuma hipótese poderá ser cedido ou emprestado.
- **Art. 8º** Em caso de extravio do cartão de identificação o usuário deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do referido cartão e a emissão de segunda via que ocorrerá mediante pagamento de taxa estabelecida em portaria pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Parágrafo único. O dinheiro arrecadado, resultante das emissões das segundas vias dos cartões de identificação, será utilizado para aquisição de materiais ou serviços necessários na recuperação de livros danificados existentes nas Bibliotecas.

- **Art. 9º** A Biblioteca fornecerá aos órgãos internos da universidade, mediante solicitação, material bibliográfico necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
- § 1º Os responsáveis por estes órgãos se responsabilizarão pelas obras solicitadas e pela sua devolução tão logo o uso seja dispensável.
- § 2º Os empréstimos de que trata este artigo poderão ser realizados na medida em que não interferirem no bom funcionamento da Biblioteca, e deverão ser encerrados tão logo solicitados pela Biblioteca.
- **Art. 10.** O usuário cadastrado poderá retirar até 4 (quatro) exemplares de títulos diferentes.
- **Art. 11.** O usuário que retirar material bibliográfico para uso em sala de aula ou xérox, deverá devolvê-lo no mesmo dia e período, sob pena de suspensão.
- **Art. 12.** O prazo para empréstimo de livros é de 7 (sete) dias úteis, o qual poderá ser renovado.
- § 1º O prazo para empréstimo de livros do usuário dos cursos de oferta quinzenal é de 15 (quinze) dias, sem direito a renovação.
- § 2º Para renovação é necessário a apresentação do respectivo material, junto com o cartão de empréstimo.
- § 3º Aos que se enquadram no inciso IV do art. 4º será facultado o empréstimo conforme tabela publicada pela Chefia da Divisão de Biblioteca, anualmente, até o início do ano letivo, relacionando o número de obras doadas com o tempo de empréstimos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fls. 03/05 - Regulamento das Bibliotecas - RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 276, de 05/11/2004)

Art. 13. Aos docentes é facultado o empréstimo de até 5 (cinco) livros, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Aos técnico-administrativos, em cursos de pós-graduação, é facultado o empréstimo de até 5 (cinco) livros, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem direito a renovação.

Art. 14. Aos docentes é facultado o empréstimo de até 3 (três) fitas em VHS, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem direito a renovação

Seção II Das Consultas Do material não circulante e material circulante

Subseção I Do material não circulante

- **Art. 15.** São de uso restrito na Biblioteca, não disponível para empréstimo:
- I obras de referência;
- II obras de elevado valor e/ou raras;
- III material especial;
- IV periódicos.
- **Art. 16.** São de circulação restrita e terão período de empréstimo diferenciado definido pelo responsável pela Biblioteca:
 - I obras assiduamente consultadas;
 - II outras obras a critério da Biblioteca.

Subseção II Do material circulante

Art. 17. Material circulante é aquele permitido para empréstimo domiciliar e compreende os livros, as fitas em VHS e, outras mídias quando parte integrante de livros didáticos.

CAPÍTULO III DO USO DA SALA DE MULTIMEIOS

Art. 18. A Sala de Multimeios é parte integrante da Biblioteca e está destinada à Comunidade Universitária e ao público em geral.

Parágrafo único. A Sala de Multimeios obedecerá ao mesmo horário de funcionamento da Biblioteca.

Art. 19. Para fazer uso da Sala de Multimeios o usuário deverá se cadastrar e agendar sua reserva, um micro por pessoa, na própria sala com o responsável.

-UEMS-

de Mato Grosso do Sul

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Fls. 04/05 - Regulamento das Bibliotecas - RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 276, de 05/11/2004)

Parágrafo único. O usuário da comunidade deverá fazer sua reserva por telefone ou pessoalmente.

Art. 20. O usuário deverá:

- I salvar arquivos somente em disquetes;
- II passar anti-vírus nos disquetes antes de utilizá-los;
- III no caso de dúvidas solicitar ajuda ao atendente.

Art. 21. Não será permitido ao usuário:

- I mudar de micro sem permissão do atendente;
- II mudar configurações do micro;
- III criar novas pastas;
- IV acessar sites que fujam dos interesses acadêmicos, inclusive salas de conversação CHAT's;
 - Art. 22. O usuário poderá acessar serviços de e-mail.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 23. São deveres do usuário:

- I respeitar a ordem, a disciplina e o silêncio em todo recinto da Biblioteca;
- II responsabilizar-se pelos danos causado ao material bibliográfico utilizado, seja para consultas ou para empréstimos;
 - III comparecer à Biblioteca sempre que solicitado;
 - IV portar-se, enquanto na Biblioteca, com o decoro devido ao ambiente.

Art. 24. Nos recintos das bibliotecas fica vedado ao usuário;

- I fumar:
- II usar telefone celular;
- III entrar com alimentos;
- IV provocar qualquer tipo de distúrbio.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

- **Art. 25.** A não observância nos prazos de devolução acarretará em suspensão de empréstimos por 1 (um) dia para cada dia de atraso e para cada obra emprestada:
 - I na suspensão serão considerados dias úteis;
- II a suspensão será anotada no cartão de empréstimos, quando manual e automaticamente quando mecanizada;
- III usuário com 3 (três) suspensões no período letivo ficará automaticamente suspenso por mais 90 (noventa) dias.
- **Art. 26.** A não devolução das obras de circulação restrita no horário estipulado acarretará em suspensão equivalente a um dia para cada hora de atraso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fls. 05/05 - Regulamento das Bibliotecas - RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 276, de 05/11/2004)

- **Art. 27.** O usuário que não observar o disposto nos arts. 20, 21, 23 e 24 terá seus empréstimos e seu acesso à Sala de Multimeios suspenso por 15 (quinze) dias a cada infração cometida.
- **Art. 28.** O usuário que cometer falta grave na Biblioteca, em prejuízo de seu patrimônio ou perturbar a ordem no recinto, ficará sujeito às penalidades previstas no Regimento Disciplinar da Universidade.
- **Art. 29.** A não devolução do material emprestado, nos prazos estabelecidos e na forma dos artigos anteriores, possibilitará à universidade o ajuizamento de ação de indenização para ressarcimento dos prejuízos causados pelo usuário.
- **Art. 30.** Será obrigatório o Atestado da Biblioteca, no sentido de existência ou não de débito com a mesma, quando da fase de instrução de processos de renovação ou trancamento de matrícula; transferência de alunos; de preparação para colação de grau; de concessão de aposentadoria, de autorização de afastamento superior a 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares, realização de estudos, cursos ou correlatos.
- **Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Divisão de Bibliotecas ou pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Dourados, 5 de novembro de 2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVESPresidente COUNI/UEMS